



TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 288/2025

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 234/2025 de prestação de serviços que entre si fazem a **Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA** e a empresa **SERVICAL SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO LTDA.**

A **CONTRATANTE**, Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA, empresa pública municipal, situada nesta cidade na Av. Rio Branco, 1843 – 8° ao 11° andares – Centro, CNPJ n° 21.572.243/0001-74, neste ato representada pelo seu representante legal, abaixo assinado, e a **CONTRATADA** empresa **Servical Serviços de Calibração Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n° 14.510.243/0001-84, situada na Rua José Manoel de Oliveira, n° 15, apto 101, bairro Cerâmica, Juiz de Fora/MG, CEP: 36080-340, neste ato representada pelo seu representante legal, abaixo assinado, em conformidade com a Lei 13.303/2016 e com o Regulamento interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, conforme justificativa nas páginas 216, autorização firmada pela autoridade competente da CESAMA página 228 e demais elementos constantes do Processo Eletrônico 5785/2025 (Dataged), **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 088/25**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Este instrumento acresce ao contrato original o valor estimado de **R\$ 504,00 (quinhentos e quatro reais)**, referente ao aditivo de acréscimo de serviços que representa 24,45% do contrato original com fundamento no art. 81, inciso II e §1º da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016 e cláusula oitava contrato original (8.7).

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas por este instrumento.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200



Por estarem assim pactuados, firmam o presente instrumento, que vai assinado pelas partes, na forma eletrônica¹.

Juiz de Fora, data da assinatura

Lincoln Santos Lima
Diretor Presidente – **CESAMA**

SERVICAL SERVICOS DE CALIBRACAO
LTDA: [REDACTED]

Fábio Antônio Pereira
**SERVICAL SERVIÇOS DE
CALIBRAÇÃO LTDA**

FABIO ANTONIO
PEREIRA [REDACTED]

¹ Código de Processo Civil – Art. 784, §4º

A Lei nº 14.620/2023 incluiu o §4º ao art. 784 do CPC, reforçando a força executiva dos contratos eletrônicos:

“§ 4º Nos títulos executivos constituídos ou atestados por meio eletrônico, é admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, dispensada a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura.”

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 5785/2025
Código do documento 57-17435642769055237469

Anexo: Contrato 288-2025 - 1º TA - SERVICAL (DL 088-25 - 5785-2025)contratado.pdf



Assinaturas

LINCOLN SANTOS LIMA



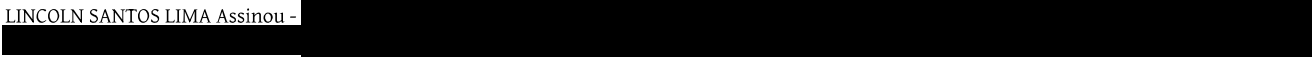
Lincoln Santos Lima
Diretor-Presidente
Presidência
(31) 3492-9101



Detalhe das Assinaturas

23-dezembro-2025 08:41:38

LINCOLN SANTOS LIMA Assinou -



Esse documento está assinado e certificado pela Dataged